



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Rua João Pessoa, 1388 - Centro  
CEP 95780-000 Montenegro/RS  
Caixa Postal 60 Fone/Fax: (51) 632-3303  
E-mail: camaramontenegro@terra.com.br

Montenegro Cidade das Artes

**LEI Nº 3.978 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**Acrescenta parágrafo ao artigo 13 e altera a redação do artigo 14 da Lei 3.739/2002- Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Montenegro.**

**CARLOS EINAR DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.**

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 8º do art. 55 da Lei orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

**LEI:**

Art.1º Acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Lei 3.739 de 13 de junho de 2002, passando o parágrafo único a § 2º conforme segue:

“Art. 13.....

§1º Igualmente serão fornecidos serviços de máquinas para abertura de valas, quando estas se destinarem ao enterro de animais.

§2º.....”(NR)

Art. 2º O artigo 14 da Lei 3.739 de 13 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14 Para obter os benefícios desta Lei, o produtor rural deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado do talão de produtor rural no município, exceto quando se tratar do disposto no art. 13 § 1º da presente Lei”.(NR)

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Montenegro, 18 de novembro de 2003.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

Data Supra.

  
**MARIA CRISTINA MOYSES**  
Secretária Geral.

  
**Vereador CARLOS EINAR DE MELLO,**  
Presidente.

Lei de autoria do Vereador Edgar Becker.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”